

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2880/2023

REGULAMENTA A ATIVIDADE TEMPORÁRIA E AMBULANTE NA FESTIVIDADE DE CARNAVAL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixada a taxa de licença para atividade eventual temporária e ambulante, conforme disposto no anexo VII da Lei Complementar nº 17, de 20 de dezembro de 2018, por ocasião das Festividades do Carnaval de 2023, nos seguintes termos:

I - Comércio eventual com pontos fixos pré-determinados em barracas, trailer, carro, caminhonete e similares (lanche, churrasco, cachorro-quente, brinquedos, souvenirs e similares): 01 (um) UFC por dia;

§1º. Para efeitos de aplicação do presente artigo, considerar-se-á o valor de R\$83,36 (oitenta e três reais e trinta e seis centavos) cada Unidade Fiscal de Cruzília (UFC).

§2º. Os estabelecimentos de outros ramos comerciais, que exercerem as atividades eventuais temporárias descritas no presente artigo, deverão solicitar a devida licença, não obstante seu alvará de localização e funcionamento.

Art. 2º. O local de realização das atividades as quais se refere o artigo antecedente é a Rua Coronel Cornélio Maciel, Praça Capitão Maciel, em frente à Escola Municipal Carrossel.

§1º. A montagem das barracas e similares deverá acontecer no dia 15 de fevereiro, a partir das 07 horas (sete horas da manhã), e a desmontagem 22 de fevereiro até às 12 horas (meio-dia).

§2º. O fornecimento/instalação de água e energia elétrica dentro das barracas será de inteira responsabilidade dos comerciantes eventuais.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 3º. O pagamento da taxa disposta no art. 1º deverá ser realizado no Departamento de Receitas e Tributos até dia 17 de fevereiro, à vista, não se admitindo cheques ou quaisquer outros títulos de crédito.

Art. 4º. As licenças somente serão concedidas mediante as seguintes condições:

- I - Responsabilização pelo acondicionamento correto do lixo e colocação de lixeiras;
- II - Prévia vistoria da Vigilância Sanitária Municipal no dia 16 de fevereiro, a partir das 09 horas (nove horas da manhã);
- III - Pagamento da taxa anteriormente fixada.

Art. 5º. Os comerciantes eventuais constantes neste Decreto ficam ainda obrigados à obediência das seguintes exigências básicas:

- I - Acondicionamento de bebidas (águas, cervejas, refrigerantes e similares) apenas em latas ou frascos plásticos, sendo vedada a comercialização de garrafas de vidro;
- II - Utilização de copos descartáveis, sendo vedada a utilização de copos de vidro;
- III - Colaboração com eventuais operações de fiscalização sanitária e de postura;
- IV - Colocação de lixeiras e limpeza fora das barracas;
- V - Descarte do lixo, ao término de cada dia do evento, a partir das 05 horas (cinco horas da manhã), sob pena de notificação administrativa e proibição de funcionamento, em caso de reincidência;
- VI - Não utilização de serpentinas metálicas, devido ao risco de acidentes com a rede elétrica;
- VII - Não utilização de som (e similares) nas barracas;
- VIII - Não comercialização de bebidas alcoólicas depois das 04 horas (quatro horas da manhã), sob pena de proibição de funcionamento.

§ 1º. Serão apenas admitidas barracas com o comprimento máximo de 06 (seis) metros;

§ 2º. As dimensões (metragem) corretas das barracas deverão ser informadas à Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo, responsável pela organização do evento, até a data do sorteio dos pontos de localização.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

RENATA MACIEL DA SILVA
Secretária Executiva do Gabinete